



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº913/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2005 e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2005 e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$32.204,38 (trinta e dois mil duzentos e quatro reais com trinta e oito centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

1048 - Museu Municipal - Convênio - Estado.

344.90.61.00.00.00.- Aquisição de Imóveis. R\$32.204,38.

Art. 2º. Para cobertura do contido no artigo anterior será utilizado:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2005, vinculado ao convênio número 35/04..... R\$30.000,00.

- Superávit Financeiro do Exercício de 2005, vinculado ao convênio número 35/04 (receita financeira).....R\$954,38.


- Excesso de Arrecadação no Exercício de 2006, vinculado ao convênio número 35/04 (receita financeira).....R\$1.250,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 9 de março de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.